

## EDITAL Nº 10 CÂMPUS FORMOSA/ IFG, 19 DE AGOSTO DE 2019. PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Pró-Reitoria de Extensão e o Câmpus Formosa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG tornam pública a abertura do Processo Seletivo para Seleção de Candidatos às vagas de estágio curricular obrigatório, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008, o Decreto nº 9.427 de 28/06/2018, a Resolução nº 57 de 17/11/2014 e demais critérios estabelecidos neste Edital.

#### 1 - DO OBJETO

- 1.1 O processo seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de 12 vagas de **estágio obrigatório sem remuneração** para os discentes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos do Câmpus Formosa do IFG. As vagas destinadas ao processo seletivo estão distribuídas conforme o quadro do Anexo I;
- 1.2 A atividade de estágio terá a jornada especificada no Anexo I deste Edital, obedecendo ao Art.10 da Lei nº 11.788/2008 e o Art. 19 da Resolução nº 57/2014.
- 1.3 O estágio terá a duração necessária para que o discente cumpra a carga horária de estágio obrigatório prevista no Projeto Pedagógico do Curso, observando o item 1.2, item 8 e as informações contidas no Anexo I deste Edital;
- 1.4 O estágio será formalizado através do Termo de Compromisso de Estágio e do Programa de Atividades de Estágio devidamente assinados pelas partes;
- 1.5 A concessão de estágio curricular obrigatório no IFG não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme previsão do Art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

## 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 Somente será considerado apto a participar do processo seletivo, o candidato que preencher cumulativamente as seguintes condições:
- 2.1.1 Estar regularmente matriculado no Câmpus Formosa em curso que contemple o estágio curricular obrigatório em seu Projeto Pedagógico;
- 2.1.2 Estar apto a cursar o estágio obrigatório, conforme o Projeto Pedagógico do Curso;



- 2.1.3 Não ter realizado estágio curricular obrigatório e não estar com estágio curricular obrigatório ou não obrigatório em andamento;
- 2.1.4 Ter no mínimo 16 anos completos, conforme o inciso I do Art. 9º da Resolução nº 057 de 17/11/2014;
- 2.1.5 Ter no mínimo 75% de frequência em todas as disciplinas que estão sendo cursadas, conforme organização didática do IFG;
- 2.1.6 Ter disponibilidade para cumprir a jornada de atividade de estágio prevista no Anexo I deste Edital, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- 2.1.7 Ser maior de 18 (dezoito) anos para se candidatar às vagas no período noturno.

## 3 - PERÍODOS DE INSCRIÇÃO

3.1 – As inscrições serão realizadas no período de 19/08/2019 a 23/08/2019, em conformidade com o cronograma constante no item 14 deste Edital.

## 4 -DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições deverão ser feitas **na GEPEX/COSIE-E** nos seguintes dias e/horários: segunda-feira, terça-feira e quinta-feira das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, na quarta-feira e sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 15:00h às 19:00h.
- 4.2 O candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição (Anexo III) a opção de local do estágio, conforme quadro de vagas constantes no Anexo I deste Edital.
- 4.3 Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá entregar os documentos listados no item 5, devidamente preenchidos, assinados na COSIE-E do câmpus no prazo estipulado pelo edital.

#### 5 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 5.1 O candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, disponível no Anexo III deste Edital e a ela anexar os seguintes documentos:
- 5.1.1 Cópia legível e atualizada do **histórico escolar ou o "espelho" do histórico escolar com o coeficiente de rendimento** que pode ser retirado pelo discente na internet



(<a href="https://academicoweb.ifg.edu.br/">https://academicoweb.ifg.edu.br/</a>) e carimbado no Departamento de Áreas Acadêmicas do curso em que o candidato está regularmente matriculado.

- 5.1.2 Relatório com o **percentual de conclusão do curso** emitido e assinado pela Coordenação de Registro Acadêmico e Escolar (CORAE).
- 5.1.3 Declaração pessoal, conforme modelo do Anexo II, de que possui tempo disponível para dedicar-se às atividades do estágio curricular obrigatório, no período de vigência do estágio, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- 5.1.4 O formulário de autodeclaração dos candidatos Pretos/as e Pardos/as (Anexo V), **apenas para** os candidatos que forem concorrer às cotas étnico/raciais;
- 5.1.5 Declaração de habilitação para o estágio obrigatório, conforme modelo do Anexo VI, emitida pelo coordenador do curso.

## 6 – DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- 6.1 Compete ao estagiário cumprir as atividades de estágio especificadas no Anexo I deste Edital, de segunda-feira a sexta-feira, com acompanhamento e avaliação de professor orientador e/ou supervisor, no local de estágio, em atividades compreendidas nos níveis de competências da sua formação acadêmica, em atendimento à Lei nº 11.788/2008.
- 6.2 Desenvolver atividades descritas no plano de atividades de estágio, parte integrante do termo de compromisso de estágio.
- 6.3 Assinar a frequência de estágio diariamente.
- 6.4 Apresentar periodicamente relatório de atividades ao professor orientador para avaliação em prazo não superior a 6 (seis) meses, conforme inciso IV do art. 7º da Lei nº 11.788, de 2008.
- 6.5 Elaborar e entregar o relatório final de atividades ao término do período de estágio e encaminhálo ao professor orientador para avaliação.

## 7 – DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO DO ESTÁGIO

- 7.1 As atividades e a duração do estágio estão previstas no Anexo I deste Edital;
- 7.2 O termo de compromisso de estágio deverá ser firmado estabelecendo a data de início e término

do estágio obedecendo ao item 1.3 e as informações expressas no Anexo I deste Edital.

#### 8 - DAS VAGAS

8.1 – O processo simplificado destina-se a selecionar 12 discentes regularmente matriculados nos cursos oferecidos pelo Câmpus Formosa para prática de estágio obrigatório não remunerado nos diversos setores do Câmpus, conforme condições e locais definidos no quadro do Anexo I deste Edital.

#### 9 – DAS AÇÕES AFIRMATIVAS – RESERVA DE VAGAS

- 9.1 O IFG reserva 40% (quarenta por cento) das vagas deste Edital para contemplar ações afirmativas, restando 60% (Sessenta por cento) das vagas para livre concorrência. Das vagas reservadas, 30% destinam-se a candidatos que no momento da inscrição se autodeclararem pretos ou pardos, em consonância com o disposto no Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e 10% a candidatos com deficiência estabelecidas na Lei 13.146/2015, conforme estabelecido neste Edital.
- 9.2 Nas áreas de atuação do estágio em que houver mais de uma vaga serão reservadas 10% das vagas para atender os candidatos com deficiência.
- 9.2.1- No caso de o percentual não resultar de um número inteiro, o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro subsequente.
- 9.2.3 Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
- 9.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá informar o tipo de deficiência no ato de preenchimento da ficha de inscrição (Anexo III) e juntar correspondente laudo médico atualizado. Caso contrário concorrerá às vagas regulares juntamente com os demais candidatos.
- 9.4 Não havendo candidatos com deficiência, as vagas serão convertidas para a ampla concorrência.
- 9.5 Os candidatos vinculados às cotas étnico/raciais deverão entregar no ato da inscrição o formulário de autodeclaração dos candidatos pretos/as e pardos/as (Anexo V), preenchido e assinado. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos serão submetidos a banca de heteroidentificação presencial, nos Câmpus do IFG em que estiverem inscritos, conforme o cronograma constante no item



15 deste Edital.

- 9.6 Ficam reservadas a candidatos pretos e pardos trinta por cento das vagas oferecidas neste Edital, conforme Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018.
- 9.6.1 A reserva de vagas para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.
- 9.6.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos:
- 9.6.2.1 o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou
- 9.6.2.2 o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.
- 9.6.3 A reserva de vagas a candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos consta no Anexo I, Quadro de vagas, onde o total de vagas correspondentes à reserva para cada área de estágio oferecida está explícito.
- 9.6.4 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos aqueles que indicarem essa opção no ato da inscrição da seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 9.6.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado deste processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.
- 9.6.6 A convocação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos.
- 9.6.7 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
- 9.6.7.1 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas



reservadas.

- 9.6.7.2 Na hipótese de desistência de candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado preto ou pardo classificado na posição imediatamente posterior.
- 9.6.8 Na hipótese de não haver número suficiente de autodeclarados pretos ou pardos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 9.7 A banca de heteroidentificação dos/as candidatos/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as será coordenada pela Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus com o apoio da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG CPPIR.
- 9.8 Os/As servidores/as que farão parte da banca de heteroidentificação deverão obrigatoriamente:
- 9.8.1 Atuar durante os processos seletivos nas atividades de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados/as pretos/as e pardos/as.
- 9.8.2 Validar mediante preenchimento da ficha de heteroidentificação as autodeclarações dos candidatos participantes dos processos seletivos;
- 9.8.3 Assinar Termo de Compromisso, Confidencialidade e Sigilo sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.
- 9.9 A banca de heteroidentificação será composta por 3 membros, sendo eles/as:
- 9.9.1 Servidores docentes do quadro ativo permanente do câmpus.
- 9.9.2 Servidores técnicos administrativos do quadro ativo permanente do câmpus.
- 9.9.3 Os membros dessas bancas serão preferencialmente membros da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG CPPIR ou indicados por esta, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus e designados via Portaria da Reitoria do IFG.
- 9.9.4 Em caso de impedimento ou suspeição, o membro da banca de heteroidentificação será substituído por um suplente da CPPIR, respeitando os critérios de proporcionalidade.



- 9.9.5 Quanto à composição, as bancas de heteroidentificação deverão ser heterogêneas e constituídas observando os critérios de gênero, cor e, preferencialmente, de naturalidade.
- 9.9.5.1 Pelo menos dois terços da banca de heteroidentificação deverão ser compostos por pretos/as ou pardos/as.
- 9.9.5.2 Os membros da banca de heteroidentificação deverão ser, preferencialmente, experientes na temática da promoção étnico racial e do enfrentamento ao racismo e formas correlatas.
- 9.10 Os membros da banca de heteroidentificação deverão providenciar para o processo de heteroidentificação:
- 9.10.1 Formulário próprio de autodeclaração para os candidatos pretos/as, pardos/as (Anexo V);
- 9.10.2 Formulário próprio de avaliação para as bancas de heteroidentificação;
- 9.10.3 Termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as.
- 9.11 As bancas de heteroidentificação obedecerão aos seguintes procedimentos:
- 9.11.1 Receber, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração dos candidatos pretos/as e pardos/as (Anexo V).
- 9.11.2 Realizar a entrevista de confirmação da autodeclaração dos candidatos pretos/as e pardos/as.
- 9.11.3 Avaliar a autodeclaração dos candidatos pretos/as e pardos/as levando em consideração unicamente o critério fenotípico.
- 9.11.4 Preencher formulário próprio de avaliação para as bancas de heteroidentificação, ao final emitindo um parecer de deferimento ou indeferimento da autodeclaração.
- 9.12 Na avaliação do fenótipo as bancas obedecerão ao critério de avaliação pela maioria dos membros da banca.
- 9.13 Não será permitida qualquer deliberação na presença dos candidatos.
- 9.14 Cabe à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus com o apoio da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG CPPIR, a análise dos recursos, em última instância, avaliando os registros da sessão de avaliação.



9.15 - Caberá recurso contra a análise da reserva de vagas.

#### 10 - DA SELEÇÃO

- 10.1 A seleção será realizada por banca de avaliação composta por um representante do Departamento de Áreas Acadêmicas, um representante dos supervisores de estágio e um representante da Coordenação de Estágio.
- 10.2 Compete à banca de avaliação a análise da documentação dos candidatos e a classificação dos inscritos de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 10.3 A classificação se dará a partir do percentual de conclusão que consta no relatório entregue pelo candidato no ato da inscrição. O discente que estiver mais próximo da conclusão será classificado em primeiro lugar, seguindo a ordem até o último classificado. As horas adquiridas em razão de dependência não serão contabilizadas nesse percentual.
- 10.4 Ocorrendo empate no percentual de conclusão, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:
- 10.4.1 1º A análise do histórico escolar que será definida a partir do cálculo da média aritmética das disciplinas concluídas (**coeficiente de rendimento escolar**). Esta média ficará entre zero e dez. A classificação será em ordem decrescente;
- 10.4.2 2° O discente que tiver a maior idade conforme documentação apresentada.
- 10.5 Haverá formação de cadastro de reserva, a partir da lista de candidatos classificados nesta etapa.
- 10.5.1 O cadastro de reserva terá validade de, no máximo, 2 (duas) semana, a partir da data prevista para início das atividades de estágio. A vaga que ficar disponível poderá ser preenchida por outro estudante que esteja no cadastro de reserva, desde que haja tempo hábil para a que se cumpra o item 1.3 deste Edital.

#### 11 - DOS RECURSOS

- 11.1 A interposição de recurso contra os resultados deverão ser protocolados na GEPEX do Câmpus Formosa conforme período definido no cronograma constante no item 14 deste Edital.
- 11.2 Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio (Anexo IV).
- 11.3 Os recursos impetrados fora desse prazo ou que não apresentados mediante o formulário do Anexo IV, serão indeferidos.



11.4 - Cabe à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus a análise dos recursos em última instância, com o apoio da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG – CPPIR, em casos de recursos contra decisões das comissões de heteroidentificação.

11.4 - Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

## 12 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 12.1 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que não apresentar a documentação exigida no presente Edital e nos prazos estabelecidos.
- 12.2 Será desclassificado do processo seletivo o discente que não tiver 16 anos completos.
- 12.3 Será desclassificado o candidato que estiver matriculado em estágio obrigatório ou não obrigatório.
- 12.4 Será desclassificado o candidato menor de 18 (dezoito) anos que concorrer a uma vaga de estágio oferecida no período noturno.
- 12.5 Será desclassificado o discente que não estiver apto a cursar o estágio obrigatório, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

## 13 – DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

- 13.1 A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e será formalizado mediante a assinatura do termo de compromisso de estágio celebrado entre o discente ou seu representante legal, quando for o caso, e o IFG Câmpus Formosa, conforme a Lei nº 11.788/2008.
- 13.2 O estágio será desenvolvido no Câmpus Formosa e no local para o qual o candidato concorreu.
- 13.3 As atividades serão desenvolvidas no período diurno ou noturno, neste último caso, somente discentes maiores de 18 anos, de acordo com o horário de funcionamento da unidade, desde que compatível com o horário escolar.
- 13.4 O estagiário deverá desenvolver as atividades pertinentes ao curso, descritas no plano de atividades de estágio, documento que será anexado ao termo de compromisso de estágio.



#### 14 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E CRONOGRAMA

14.1 – As Etapas do processo seletivo com seus respectivos períodos de realização estão apresentadas no quadro abaixo:

Quadro 1 - Cronograma de atividades.

Etapas	Período
Inscrições dos candidatos	19/08 a 23/08/2019
Análise da banca avaliadora	26/08/2019
Divulgação do resultado final	27/08/2019
Formalização do termo de compromisso e plano de atividades de estágio	27/08 à 02/09/2019
Início previsto das atividades	03/09/2019
Data limite do edital	13/12/2019

## 15 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

- 15.1 O candidato classificado e convocado deverá entregar na Coordenação de Estágio, obedecendo ao período definido no item 14 deste Edital, os seguintes documentos:
- 15.1.1 Cópia da carteira de identidade e CPF do discente e do responsável legal, quando o discente for menor de idade;
- 15.1.2 Cópia do comprovante de residência.
- 15.2 O candidato classificado e convocado deverá comparecer à Coordenação de Estágio dentro do período estabelecido no item 14 para formalizar o termo de compromisso de estágio;
- 15.3 O termo de compromisso de estágio será formalizado entre o discente, o supervisor do estágio e a Coordenação de Estágio. O plano de atividades de estágio será definido pelo supervisor de estágio, juntamente com o professor orientador.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – É reservado à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus Formosa o direito de tomar providências legais para apuração de fatos sobre as informações prestadas a qualquer tempo, se comprovada ação de má fé.



16.2 - Toda documentação para formalização do estágio deverá ser providenciada pelo discente

classificado obedecendo ao prazo estipulado pelo presente Edital. Se o discente não apresentar a

documentação no prazo estipulado, será eliminado e imediatamente será convocado o próximo do

cadastro de reserva.

16.3 – O estagiário deverá assinar diariamente a folha de frequência, ficando sob responsabilidade do

supervisor de estágio o acompanhamento e o encaminhamento desta, devidamente assinada, à

Coordenação de Estágio ao final de cada mês.

16.4 – Apenas os discentes maiores de 18 (dezoito) anos poderão se candidatar às vagas de estágio

ofertadas no período noturno. A carga horária do estágio no período noturno poderá ser reduzida.

16.5 – O estagiário não fará jus a remuneração e nem a benefícios adicionais, tais como: bolsa, auxílio

alimentação, auxílio transporte e auxílio saúde, decorrentes da atividade de estágio.

16.6 - O estagiário fará jus ao seguro contra acidentes pessoais contratado pelo IFG, conforme

Capítulo III, Art. 9°, Parágrafo Único da Lei nº 11.788/2008 de 25/09/2008.

16.7 - Diante do desligamento do estágio antes da data de término estabelecida no termo de

compromisso de estágio (TCE), o estudante se comprometerá em desenvolver e apresentar o relatório

de atividades relacionado ao período em que desenvolveu a prática do estágio curricular.

16.8 – A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação das cláusulas deste Edital.

16.9 - Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e

Extensão e à Coordenação de Estágio do Câmpus Formosa.

16.10 – Caso haja desistência por parte do estagiário, a vaga disponível poderá ser preenchida pelo

próximo estudante classificado no cadastro de reserva, desde que haja tempo hábil para a que se

cumpra o item 1.3 deste Edital.

16.11 – Os casos omissos e/ou excepcionais deverão ser apreciados pela Pró-Reitoria de Extensão

do IFG juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão e a Coordenação de

Estágio do Câmpus Formosa.

Formosa-GO, 19 de agosto de 2019.

Murilo de Assis Silva

Diretor Geral - IFG- Câmpus Formosa

Portaria nº 2.218 de 24/10/2017

Prof. Daniel Silva Barbosa Pró-Reitor de Extensão do IFG

Página 11 de 18



#### **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**

Nº de vagas AC	Nº de vagas PP	Nº de vagas PcD	Total de vagas	Curso / Área de formação	Local de estágio	Carga horária diária/semanal	Carga horária total	Duração	Nome do orientador/ supervisor	Atividades a serem desenvolvidas	Horário/ Turno
1	-	1	2	Técnico em Biotecnologia	Laboratórios IFG Formosa	5 horas diárias e 25 horas semanais	200 horas	3 meses	Erick Guimarães França	Preparo de suspensões de micro organismos e experimentos de foto inviabilização microbiana; Métodos de irradiação de células; Testes de viabilidade celular, brotamento e população de células da levedura; Extração e separação de bioprodutos; métodos de purificação de resíduos etc.	13 h às 18 h (Vespertino)
1		1	2	Técnico Integrado de Tempo Integral em Saneamento	IFG- Câmpus Formosa – Laboratório de Águas Residuais	4 horas diárias e 20 horas semanais	240 horas	3 meses	Oberdan Quintino de Ataídes	Levantamento sistemático de dados sobre a geração de resíduos sólidos na instituição, realização de coleta de dados, construção e preenchimento de formulários, tabelas e banners Elaboração e implementação de projeto de Educação Ambiental, visando redução da geração de resíduos e estímulo ao consumo consciente.	14 h às 18 h (Vespertino)
1	-	1	2	Técnico Integrado de Tempo Integral em Saneamento	Laboratório de Águas Residuais	4 horas diárias e 20 horas semanais	240 horas	3 meses	Murilo Teles Domingues	Sistema de abastecimentos de águas; amostragem e análise de águas.	14 h às 18 h (Vespertino)



1	,	1	2	Engenharia Civil	Laboratório de Mecânica dos Solos BT - 53	4 horas diárias e 20 horas semanais	300 horas	3 meses	André Dantas	Ensaios de Mecânica dos Solos	14:00 às 18:00
1	1	1	2	Técnico em Edificações - EJA	Laboratório de Mecânica dos Solos BT - 53	4 horas diárias e 20 horas semanais	240 horas	3 meses	André Dantas	Ensaios de Mecânica dos Solos	14:00 às 18:00
1		1	2	Técnico Integrado de Tempo Integral em Saneamento	Laboratório de Física	4 horas diárias e 20 horas semanais	240 horas	3 meses	Daniel Ordine Vieira Lopes	Levantamento patrimonial dos equipamentos do laboratório; avaliação da qualidade dos materiais e relevância para o desenvolvimento de experimentos que auxiliem no ensino das disciplinas técnicas do curso de saneamento; Elaboração de experiências que possam auxiliar professores e estudantes do curso.	14:00 às 18:00

AC: Ampla concorrência. PP: Pretos ou pardos.

PcD: Pessoa com deficiência.



#### **ANEXO II**

## **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

	Declaro para fi	ns de comprovação	que te	enho tempo	disponíve	l para dedica	r-me às ativ	vidades do
Estág	io Curricular Obr	rigatório, no período	de vig	jência do e	stágio, sen	n prejuízo das	atividades	discentes
regula	ares.							
	Por ser verdad	e, firmo o presente,	,					
			_		,	de		_ de 2019.

Assinatura do Discente



## ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO POR:	□Ampla concorrê	ncia     □Reserva de Vagas	
I – Dados do Estágio	)		
Edital:			
Câmpus:			
Local do Estágio:			
Supervisor do Estágio	):		
II – Dados Pessoais	do Candidato		
Nome:			
		Órgão Expedidor:	
Endereço Residencia	l:		
		Cidade/UF:	
Telefones:			
_			
E-mail:			
Autodeclararão de cor ou	u raça:		
Indicação de deficiência	estabelecida na Lei 13.146	6/2015:	
III – Identificação Ac	adêmica do Candidate	0	
-			
		al de rendimento do estudante	
Observação:	·		
-	nexar os documentos e	exigidos de acordo com o respe	ectivo edital.
		, de	de 2019.
	Assinatu	ıra do Candidato	



## ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSO

I – Dados do Estágio			
Edital:			
II – Dados do Candidato			
Nome:			
		Órgão Expedidor:	
III - Fundamentação:			
Data:/	Assinatura do aluno:		
Recorte aqui			
	RECIBO:		
I – Dados do Estágio			
Edital:			
II – Dados do Candidato			
Nome:			
		Órgão Expedidor:	
Recebido em://			



## ANEXO V AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO PRETO OU PARDO

## **AUTODECLARAÇÃO**

Eu,	, CPF	,
candidato(a) a vagas no Processo Simplificado para Sode		_/2019), para o Curso , Câmpus Formosa do
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (Decreto № 9.427, de 28 de junho de 2018), na cato CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO, REALIZADA N	de Goiás (IFG), optante do Sistema egoria de candidato que se autode	de Reserva de Vagas
( ) SIM ( ) NÃO		
Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será banca de heteroidentificação, conforme o critério fe/2019.	•	•
Declaro também estar ciente de que a prestação o processo seletivo, sem prejuízo das sanções pena seguintes artigos: Parágrafo único do Art. 2º do Decr negros trinta por cento das vagas oferecidas nas selederal direta, autárquica e fundacional", o qual estab candidato será eliminado do processo seletivo e, se ho desligado do programa de estágio", Art. 299 do Decrei que dispõe: "Omitir, em documento público ou particifazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia so u alterar a verdade sobre fato juridicamente relevar documento é público, e reclusão de um a três anos, e	is eventualmente cabíveis, confor eto № 9.427, de 28 de junho de 20 leções para estágio no âmbito da a elece: "Na hipótese de constatação euver sido selecionado ou contratado to-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro d ular, declaração que dele devia cons ser escrita, com o fim de prejudicar o nte: Pena-reclusão, de um a cinco a	me estabelecido nos 018, que "Reserva aos administração pública de declaração falsa, o o, será imediatamente de 1940 (Código Penal) star, ou nele inserir ou direito, criar obrigação nos, e multa (), se o
Assinatura (	do Candidato(a)	



#### **ANEXO VI**

## DECLARAÇÃO PARA ESTÁGIO CURRICULAR

# APTO AO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO SIM NÃO Declaro que o(a) acadêmico(a) \_\_\_\_\_, matrícula nº. \_\_\_\_\_ encontra-se no \_\_\_\_\_ Período. Portanto, está apto a realizar atividades de Estágio Curricular supervisionado, tendo a ciência da Coordenação do curso, sendo indicado como Orientador(a) de Estágio o(a) Professor(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ Coordenador do Curso

Portaria n.